



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5806, DE 14 DE JULHO 2017.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG Nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Resolução SES/MG Nº. 5.661, de 22/03/2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas; e
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS), aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência abril de 2017, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 841.990,57(Oitocentos e quarenta e um mil novecentos e noventa reais e cinquenta e sete



ESTADO DE MINAS GERAIS

centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 22.1 e nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados, os municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.661 de 22 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Julho de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5806 DE 14 DE JULHO DE 2017.

**Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência
Abril de 2017.**

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competência Abril 2017
Araxá	R\$ 39.228,05
Bom Despacho*	R\$ 66.717,93
Brasília de Minas	R\$ 118.348,35
Campo Belo	R\$ 30.777,23
Contagem **	R\$ 76.361,67
Curvelo	R\$ 11.463,40
Frutal	R\$ 33.921,10
Gov. Valadares	R\$ 27.393,59
Ipatinga ***	R\$ 170.100,47
Itajubá	R\$ 25.191,12
Janaúba	R\$ 16.622,14
Lavras ****	R\$ 64.530,00
Juiz de Fora	R\$ 29.733,25
Pirapora	R\$ 17.120,39
Salinas	R\$ 4.471,33
São Lourenço	R\$ 12.883,17
Teófilo Otoni *****	R\$ 61.364,65
Uberaba	R\$ 24.290,78
Viçosa	R\$ 11.471,95
Total	R\$ 841.990,57

* Inclusa a competência set/16.

** Extrapolamento referente à competência ago/16.

*** Inclusa a competência nov/16.

**** Inclusa a competência mar/17.

***** Extrapolamento referente a competência mar/17.